LEI MUNICIPAL Nº 1.472 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o acesso gratuito em eventos desportivos organizados pelo Poder Público, para ex-atleta profissional no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É assegurado o acesso gratuito aos ex-atletas profissionais a jogos e competições em eventos desportivos organizados pelo Poder Público, em todo o território municipal, desde que comprove ter sido atleta profissional por período não inferior a um ano.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput será feita mediante documento expedido pela entidade de administração do desporto na qual o respectivo contrato especial de trabalho desportivo tenha sido registrado.

Art. 2º Deverá o Poder Público municipal produzir materiais de divulgação e orientação acerca da presente Lei aos munícipes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de fevereiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.02.20 15:15:43 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru